



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI Nº 395/2000

**“Altera a Lei 339/98, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprova e EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

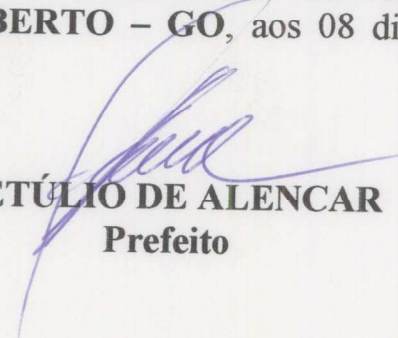
**Art. 1º** - São alterados os itens referentes aos cargos descritos no quadro abaixo, que constam no artigo 1º da Lei 339/98 e passam a ter a seguinte redação:

|                         |       |                      |                           |
|-------------------------|-------|----------------------|---------------------------|
| .....                   | ..... | .....                | .....                     |
| Assistente de Ensino I  | 15    | R\$ 270,00 por turno | 1º grau completo          |
| Assistente de Ensino II | 70    | R\$ 280,00 por turno | 2º grau completo          |
| Professor               | 350   | R\$ 300,00 por turno | Habilitação em Magistério |
| .....                   | ..... | .....                | .....                     |

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, aos 08 dias do mês de maio de 2000.

  
**GETÚLIO DE ALENCAR**  
Prefeito